



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
CNPJ 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 1068/2022

DE 20 DE JUNHO DE 2022

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Vigente e dá outras providências.”**

**ADELINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente para o exercício de 2022, referente ao saldo do FEAS das contas de Pontal do Araguaia, no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, para criar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	07 – Secret. Municipal de Ação Social		
Unidade:	02- Fundo Municipal de Ação Social		
Função:	08 – Assistência Social		
SUBFUNÇÃO:	244- Assistência Comunitária		
PROGRAMA:	5008- Gestão da Assistência Social		
PROJ/ATIVIDADE:	2170 – Benefícios Eventuais Estadual		
DOTAÇÃO:	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviços de Ditrib. Gratuita	R\$ 70.000,00
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>			<b>R\$ 70.000,00</b>

**Art. 2º** - Será utilizado como fonte de recursos o valor total de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, para crédito adicional Especial, aberto no art. 1º, com a Redução da seguinte dotação:

ÓRGÃO:	07 – Secret. Municipal de Saúde		
Unidade:	02- Fundo Municipal de Ação Social		
Função:	08 – Assistência Social		
SUBFUNÇÃO:	244- Assistência Comunitária		
PROGRAMA:	5008- Gestão da Assistência Social		
PROJ/ATIVIDADE:	1155 – Aquis. de Material Permanente		
DOTAÇÃO:	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente Ficha 398	R\$ 70.000,00
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>			<b>R\$ 70.000,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
CNPJ 33.000.670/0001-67

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 a 2025.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 20 de Junho de 2022.



**ADELClNO FRANCISCO LOPO**  
Prefeito Municipal



PONTAL DO ARAGUAIA

20 de Dezembro de 1991